PROJETO DE LEI Nº 153/2022

Institui reserva de vagas para mulheres em seleções de trabalho/ emprego que tenham como pré requisito Habilitação de categoria A, D e/ ou E, no município de salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 1º Fica instituído a reserva de 30% das vagas em seleções de trabalho/ emprego que tenham como pré requisito Habilitação de categoria A, D e/ou E, no município de Salvador, para mulheres, sendo 1/3 destas selecionadas para mulheres egressas do sistema prisional.

Artigo 2º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Artigo 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará a imposição de multa entre R$ 2.000,00 (dois mil)) e R$ 5000,00 (Cinco mil reais) a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de abril de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Velho conceito de Família em que o Homem é quem trabalha e sustenta a casa, vem perdendo espaço na Sociedade. Hoje as Mulheres de todos os gêneros e raças buscam sua independência Social, Financeira e por não dizer Afetiva, deixando de ser submissas, uma coadjuvante no Lar para ser a Principal Fonte de Renda e Emprego em muitas casas.

Profissões que eram tidas como eminentes voltadas para os Homens, vêm ganhando espaço entre as mulheres de todas as raças no nosso município.

Convém salientar que o resgate da Alto Estima Feminina, os valores éticos, morais bem como a garantia de Políticas Públicas oriundas do Poder Legislativo, através da criação de projetos de Lei, Parcerias Públlicas e Privadas e ou instituindo formas que façam as empresas, os setores da Sociedade e a quem mais interessar possa, disponibilizar vagas e ou cotas nas mais Variadas Frentes de Trabalho (Públicos, Privados e Filantrópicos) direcionadas as mulheres.

É interessante que essas ações sejam corroboradas com Cursos, Capacitações e demais formas de desenvolver competências, habilidades e talentos, e, inseri-las no Mercado de Trabalho, são notoriamente ações necessárias para o Sucesso deste Projeto.

Pelo o exposto, solicito aos meus Pares a aprovação desta relevante matéria de saúde pública.

Salvador, 20 de abril de 2022.



JOCEVAL RODRIGUES